

00.094.350/0001-64

PORTARIA 023/2023-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio, a Sra. **Maria Lúcia da Silva Santos**, casada, natural de Terra Rica/PR, nascida em 22 de junho de 1967, efetiva no cargo de Professor de Português, Símbolo/Nível III - I, matrícula 484/7, lotada na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 29/04/1997, com posse em seu cargo efetivo em 02/05/1997, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 2023, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.044,34 (seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 57 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023.

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

Edição n.º 3455 de 30/10/23

Página: 297

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 023/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio, a Sr a . **MARIA LÚCIA DA SILVA SANTOS**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio , a Sr a . **Maria Lúcia da Silva Santos**, casada, natura l de Terra Rica/PR, nascid a em 22 de junho de 19 67, efetiv a no cargo de Professor de Português, Símbolo /Nível III - I, matrícula 484/7, lotad a na Gerência de Educação e Cultura, nomeada em 29/04/1997, com posse em seu cargo efetivo em 02 /0 5 /199 7, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 202 3, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 6.044,34 (seis mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 5 7 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

NAVIRAIPREV**PORTARIA 024/2023-NAVIRAIPREV**

Concede Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição por Pedágio (2º cargo), a Sr a . **IVANETE APARECIDA MARQUES DE MENDONÇA**, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 05 de outubro de 2023 .

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio (2º cargo), a Sr a . **Ivanete Aparecida Marques de Mendonça**, divorciada, natura l de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nascid a em 19 de março de 19 65, efetiv a no cargo de Professor de Séries Iniciais, Símbolo /Nível III - I, matrícula 775/0, lotad a na Gerência de Educação e Cultura, admitida em 01/07/1998, com posse em seu cargo efetivo em 10 /0 8 /199 8, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de novembro do ano de 202 3, com fulcro no que preceitua o Art. 57, § 1º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 5.996,37 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), sendo reajustado na forma do Inciso I, § 3º, do Artigo 5 7 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023 .

Moisés Bento da Silva Júnior

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA